



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO (ARQUIVO, ROUPEIRO E ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO)

Data 11/08/2026

Versão 1.1



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS	3
3. DA VIGÊNCIA DA ATA	3
4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	4
5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (CATÁLOGOS, CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS)	4
6. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS	5
7. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO	7
8. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	10
9. DAS POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS	12
11. DOS DEVERES DO CONTRATANTE	12
12. DOS DEVERES DA CONTRATADA.....	13
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	19
16. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
ANEXO II – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS	



1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de **MOBILIÁRIO DE AÇO (ARQUIVO, ROUPEIRO E ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO)**, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao aparelhamento das diversas unidades funcionais que compõem o Ministério Público em todo o Estado do Rio de Janeiro (MPRJ).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

2.1. As quantidades dos materiais que serão adquiridos e suas especificações encontram-se descritas no Anexo I do presente Termo de Referência, da seguinte forma:

2.1.1. O Anexo I contempla o quantitativo e os lotes em que serão divididos os materiais desta aquisição, conforme abaixo detalhado:

a) Lote 01:

- Item 1.1: arquivo em aço;

b) Lote 02:

- Item 2.1: roupeiro em aço;

c) Lote 03:

- Item 3.1: armário em aço tipo roupeiro;

2.1.2. O Anexo I prevê as características físicas do material, com suas dimensões e fotos ilustrativas, de forma a limitar o objeto e orientar as propostas dos arrematantes, ressalvadas as variações já previstas no próprio documento.

2.2. Os materiais devem ostentar parâmetros de excelência em qualidade e funcionalidade.

2.3. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes no edital.

2.4. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das especificações exigidas.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida e poderá ser alterado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis ao seu objeto.



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Na proposta de preço deverá constar:

- 4.1.1. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.
 - 4.1.2. A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo marca e modelo, conforme Anexo I.
 - 4.1.3. A quantidade solicitada.
 - 4.1.4. Os valores unitário e total.
 - 4.1.5. Ciência de que a quantidade a ser fornecida será informada a cada etapa, dependendo exclusivamente da necessidade da Instituição, na forma do disposto no item 7.5.
 - 4.1.6. O prazo de entrega não superior a **40 (quarenta) dias úteis**.
 - 4.1.7. A garantia por período não inferior a **12 (doze) meses**, ou pelo prazo determinado pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil do recebimento definitivo do objeto, na forma do item 7.9.2;
 - 4.1.8. Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 4.2. Os valores apresentados nas propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como: tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, garantia/assistência técnica, dentre outros.
- 4.3. Em caso de necessidade de ajustes ou esclarecimentos quanto às informações constantes na proposta, desde que não impliquem alteração de valor, o Órgão Fiscal poderá diligenciar junto ao proponente.
- 4.3.1. O proponente deverá apresentar os esclarecimentos solicitados no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia útil subsequente ao envio da notificação.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (CATÁLOGOS, CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS)

5.1. Estando a proposta de preços em conformidade com as exigências dos itens 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência, o Órgão Fiscal solicitará ao licitante a seguinte documentação técnica, devendo ser apresentada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia útil subsequente ao envio da notificação:

5.1.1. Catálogo com fotos, escrito em língua portuguesa e com descrição detalhada dos materiais constantes na proposta de preços, respeitando as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência, dimensões, peso líquido e capacidade suportada pelo móvel;

5.1.1.1. O catálogo será de apresentação obrigatória para os licitantes de todos os lotes e passará a ser de propriedade do MPRJ.



5.1.1.2. O catálogo será encaminhado ao Órgão Fiscal para verificação da conformidade com o Anexo I deste Termo de Referência;

5.1.2. O Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido em nome do FABRICANTE OU IMPORTADOR DO MATERIAL, em cumprimento à determinação da Instrução Normativa IBAMA n.º 13, de 23 de agosto de 2021; a qual regulamenta o art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981.

5.1.2.1. Caso o fabricante seja estrangeiro, deverá ser apresentado o CTF/APP do importador brasileiro, quando este estiver obrigado à inscrição conforme as Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA.

5.1.2.2. A dispensa de apresentação do CTF/APP deverá ser comprovada mediante declaração fundamentada, acompanhada de consulta às Fichas Técnicas de Enquadramento pertinentes.

5.1.3. Licença Ambiental de Operação (LO), emitida por órgão estadual ou municipal competente, dentro da validade, para a cadeia de produção de móveis com predominância de metal/mobiliário de aço.

5.1.4. O Órgão Fiscal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para analisar a documentação solicitada.

5.2. Em caso de necessidade de esclarecimentos quanto à documentação apresentada, bem como a necessidade de informações e documentos adicionais, desde que não alterem o objeto, o Órgão Fiscal poderá diligenciar junto ao licitante a fim de dirimir as questões suscitadas.

5.2.1. O licitante deverá apresentar os esclarecimentos, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil subsequente ao envio da notificação feita pelo Órgão Fiscal.

5.3. O ônus de enviar a documentação técnica é exclusivo do licitante. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela licitante.

5.4. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela licitante para efetuar a entrega.

6. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.1. Estando a proposta de preços e a documentação técnica em conformidade com as exigências dos itens 4.1, 4.2 e 5 deste Termo de Referência, o Órgão Fiscal solicitará a apresentação de amostra, conforme definido a seguir:

6.2. Será exigida a apresentação de amostra para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I, ao primeiro licitante provisoriamente classificados para os lotes 01, 02 e 03.



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6.2.1. A critério do Órgão Fiscal, a licitante poderá ser dispensada de apresentar amostra quando:

- a) o material ofertado for da mesma marca e modelo do atualmente fornecido ao MPRJ, por meio de Ata vigente celebrada com a licitante; ou
- b) quando o material ofertado for da mesma marca e modelo daquele utilizado como referência para especificação técnica do objeto a ser adquirido pelo MPRJ (Anexo I do Termo de Referência);

6.2.2. O prazo para apresentação das amostras será de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscal;

6.2.3. As amostras deverão estar em conformidade com os modelos apresentados na proposta de preços e no respectivo catálogo.

6.2.4. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Amazonas, 107A, São Cristóvão - Rio de Janeiro, CEP. 20.920-370, após agendamento, com no mínimo **02 (dois) dias úteis** de antecedência, formalizado pelo e-mail gepat.nafisc@mprj.mp.br, com confirmação pelos telefones: (21) 2550-9028; 2220-3476; 2550-9095; 3878-2406.

6.2.5. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características determinadas no Anexo I deste Termo de Referência.

6.2.6. A análise das amostras será realizada de acordo com o roteiro deste Termo de Referência, constante do Anexo II, que detalha todas as condições de execução do procedimento, bem como os critérios objetivos de avaliação;

6.2.7. A data de análise das amostras será divulgada a todos os licitantes por meio do Portal de Compras Governamentais, com até **02 (dois) dias úteis** de antecedência.

6.2.7.1. Os interessados em participar da análise deverão manifestar interesse via mensagem eletrônica ao e-mail do Órgão Fiscal: gepat.nafisc@mprj.mp.br, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil** da data agendada para a realização da diligência.

6.2.7.2. As amostras serão avaliadas nas dependências da Gerência de Patrimônio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Amazonas, 107A, São Cristóvão - Rio de Janeiro, CEP. 20.920-370.

6.2.7.3. Poderão as amostras, a critério do Órgão Fiscal, em decisão fundamentada, ser enviadas a instituições especializadas para verificação da conformidade com o Termo de Referência, caso em que o prazo para análise será o indicado pela referida instituição.

6.2.8. O Órgão Fiscal terá o prazo de **07 (sete) dias úteis** para analisar as amostras solicitadas.

6.2.9. Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Fiscal, ser concedido o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do dia útil subsequente ao envio da notificação feita pelo Órgão Fiscal, para o licitante apresentar novo material que atenda às especificações constantes no Anexo I.



6.2.10. O resultado de cada avaliação das amostras será disponibilizado ao licitante que assim o solicitar por meio do e-mail do Órgão Fiscal: gepat.nafisc@mprj.mp.br.

6.3. A amostra aprovada permanecerá em poder do Órgão Fiscal até o término da validade da ARP, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, podendo ser considerada parte integrante do quantitativo registrado em ARP, a critério do MPRJ.

6.4. Em caso de não aprovação da amostra, a licitante deverá retirá-la, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

6.4.1. Em caso de não recolhimento do material na forma prevista neste item, será dada a destinação que melhor convier a este *Parquet*, sem gerar direito de indenização ao licitante.

6.5. O ônus de entregar as amostras é exclusivo do licitante. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela licitante.

6.5.1. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela licitante para efetuar a entrega.

6.6. A aprovação das amostras será condição para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO

7.1. As comunicações contratuais serão realizadas por meio dos endereços eletrônicos e contatos telefônicos informados na proposta de preços apresentada no certame licitatório, cabendo à CONTRATADA a **atualização permanente dos dados**;

7.1.1. Toda e qualquer notificação ou comunicação realizada pelo Órgão Fiscal deverá ser respondida em até **02 (dois) dias úteis** do envio da respectiva notificação.

7.2. A Nota de Empenho com os materiais a serem fornecidos será encaminhada à CONTRATADA, a qual a restituirá devidamente assinada e datada, em **até 02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil subsequente ao envio pelo contratante, por meio do endereço eletrônico: gepat.nafisc@mprj.mp.br;

7.2.1. Não atendido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para restituição da Nota de Empenho contados a partir do dia útil subsequente ao envio da notificação feita pelo Órgão Fiscal, será presumido seu cumprimento para fins de início da contagem do prazo de fornecimento disposto no item 7.4;

7.3. Os materiais fornecidos durante a execução do contrato deverão respeitar a marca e modelo do objeto apresentado na ocasião da proposta de preços aprovada pelo MPRJ;



7.4. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de **40 (quarenta) dias úteis**, a contar da restituição da Nota de Empenho, na forma do disposto no item 7.2.

7.4.1. Em caso de atraso ou cancelamento do fornecimento, o Órgão Fiscal deverá ser comunicado imediatamente, com a devida comprovação do fato, certificando a CONTRATADA acerca do novo prazo de entrega;

7.4.2. Cabe à Secretaria-Geral do Ministério Público a análise quanto às razões e justificativas alegadas para o não cumprimento do prazo contratual de entrega dos itens empenhados, restando inalterada a obrigação de fornecimento, até posterior notificação do Órgão Fiscal.

7.4.3. Excepcionalmente, em caso de necessidade da substituição do material ofertado no certame, a CONTRATADA deverá apresentar pedido formal ao Órgão Fiscal, subsidiando o pleito com todas as informações apresentadas na ocasião da proposta de preços original, conforme disposto no item 4.1;

7.4.4. A CONTRATADA deverá formalizar o pleito de substituição do material ofertado com a devida antecedência, e não apenas na ocasião da notificação para o fornecimento do material empenhado, considerando a obrigação contratual disposta no item 12.1.3;

7.4.5. O pedido deverá ser fundamentado com as razões para a substituição do material inicialmente proposto e, em nenhuma hipótese, haverá alteração do valor contratado, bem como do quantitativo e demais cláusulas contratuais;

7.4.6. Como condição primária para o deferimento do pedido, o material ofertado em substituição deverá ostentar as especificações técnicas do originalmente apresentado na proposta de preços.

7.5. A quantidade a ser fornecida será informada a cada etapa, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

7.5.1. Caso o atraso ocorra na logística da entrega do material a ser fornecido, após despachado, o Órgão Fiscal deverá ser comunicado imediatamente, com a devida comprovação dos fatos, certificando a CONTRATADA acerca do novo prazo de entrega.

7.6. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central deste Ministério Público, na Rua Amazonas, n.º 107A, São Cristóvão, Rio de Janeiro, CEP: 20.920-370.

7.7. O agendamento da entrega deverá ser formalizado, com no mínimo **02 (dois) dias úteis** de antecedência, pelo e-mail: gepat.nafisc@mprj.mp.br e confirmado através dos telefones: (21) 2550-9028; 2220-3476.

7.8. No ato da entrega dos materiais, a nota fiscal deverá ser acompanhada da nota de empenho.

7.9. Os materiais entregues serão recebidos da seguinte forma:

7.9.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe operacional da Gerência de Patrimônio, que procederá à conferência do quantitativo do material entregue em paridade com as informações constantes das respectivas notas de empenho e fiscal;



7.9.2. Definitivamente, pelo Órgão Fiscal, em **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de certificada a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas do objeto licitado.

7.10. O Ministério Público não receberá, definitivamente, na forma do disposto no item 7.9.2, materiais que não estiverem de acordo com as especificações do objeto.

7.11. Para efeito de avaliação dos produtos, será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, de acordo com o fim a que se destinam e, principalmente, o seguinte:

7.11.1. Quanto à qualidade – apresentação no que diz respeito à matéria-prima utilizada;

7.11.2. Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação, tais como, arestas, junção das peças, lixamento, pintura etc.;

7.11.3. Quanto à funcionalidade – em conformidade com as exigências dispostas nas especificações do Anexo I, em condições normais e sem danos.

7.12. Constatados indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto, na ocasião do recebimento definitivo (item 7.9.2), o Órgão Fiscal do contrato comunicará o fato ao representante da empresa, o qual deverá substituir o(s) item(s) considerados insatisfatórios, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da notificação.

7.12.1. Cabe à CONTRATADA a integral responsabilidade pela retirada e devolução do material para cumprimento do disposto no item 7.12;

7.13. Os Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do dia útil subsequente ao envio da notificação feita pelo Órgão Fiscal;

7.13.1. Em caso de não recolhimento do material na forma prevista neste item, será dada a destinação que melhor convier a este *Parquet*, sem gerar direito de indenização à CONTRATADA.

7.14. O atesto à Nota Fiscal se dará após o recebimento definitivo, pelo Órgão Fiscal da ARP, na forma do item 7.9.2.

7.15. A respectiva Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, **CNPJ n.º 28.305.936/0001-40**.

7.16. Eventual atraso por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou em outros documentos, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

7.17. A cada etapa o material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pelo Órgão Fiscal.

7.18. O prazo para pagamento das Notas Fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo Órgão Fiscal, observando-se o disposto no item 7.9.2.



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

7.19. O ônus de entregar os materiais é exclusivo da CONTRATADA. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela CONTRATADA.

7.20. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela CONTRATADA para efetuar a entrega.

8. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do MPRJ.

8.2. O MPRJ somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação próprias.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão, não podendo a aceitação prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o MPRJ e outros órgãos eventualmente participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 8.1 deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MPRJ e outros órgãos eventualmente participantes.

8.5. O quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços a que se refere o item 8.1 deste Termo de Referência não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MPRJ e outros órgãos eventualmente participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6. Após a autorização do MPRJ, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

8.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MPRJ.

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9. DAS POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

9.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MPRJ convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2. Na hipótese prevista no item 9.2.1, o MPRJ convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.2.3. No caso de não obter êxito nas negociações, o MPRJ procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao MPRJ a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MPRJ e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.3. Na hipótese de cancelamento de registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem 9.3.2, o MPRJ convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seu preço registrados.



9.3.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1, o MPRJ atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.4. O cancelamento do registro de preços do fornecedor será formalizado por decisão do Secretário-Geral do Ministério Público quando:

- a) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) a pedido do fornecedor, demonstrada por ele a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, que justifique a impossibilidade de cumprimento da proposta;
- e) estiverem presentes razões de interesse público.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. No caso do material apresentar defeitos ou vícios, a CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de **12 (doze) meses**, a prestar garantia/assistência técnica ao produto;

10.1.1. O prazo de 12 (doze) meses iniciará a partir do recebimento definitivo, na forma do item 7.9.2;

10.1.2. Nos casos de defeitos ou vícios dos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá, as suas expensas, substituir ou repará-los, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** a contar da notificação enviada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

10.2. Caberá à CONTRATADA a integral responsabilidade pela retirada e devolução do material para cumprimento do disposto no item 10.1.2;

10.3. No caso de substituição do produto, a nova unidade terá o mesmo prazo de garantia originalmente concedido ao substituído, a contar da data que ocorrer a substituição.

11. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE durante a execução do contrato:

11.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto;

11.1.2. Realizar, após assinatura e na ocasião do início da avença, reunião com a CONTRATADA a fim de esclarecer todas as obrigações contratuais e seus respectivos prazos de cumprimento;

11.1.3. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;



11.1.4. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

11.1.5. Instruir o procedimento de pagamento nas condições e preços pactuados;

11.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.1.7. Oficiar a CONTRATADA acerca da nota de empenho com os materiais a serem fornecidos, especificando as quantidades, prazo e local de entrega dos bens empenhados, na forma do item 7.2;

11.1.8. Receber, provisória e definitivamente, os materiais empenhados, zelando pelo estrito cumprimento dos procedimentos e prazos determinados no item 7.9;

11.1.9. Notificar a CONTRATADA sobre indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, em cumprimento ao disposto no item 7.12.

12. DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA durante a execução do contrato:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2. Adotar, sem ônus para ao CONTRATANTE, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;

12.1.3. Realizar permanente atualização de mercado, de forma a garantir que o produto ofertado na proposta de preços (marca e modelo), possa ser fornecido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.3.1. A comunicação desta condição não deve ocorrer apenas por força da notificação para o fornecimento do material empenhado.

12.1.3.2. Qualquer fato que inviabilize o adimplemento das condições contratuais da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será imediatamente comunicado ao CONTRATANTE;

12.1.4. Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência conforme disposto nos itens 7.4 e 7.6;

12.1.4.1. A entrega do material será acompanhada do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

12.1.4.2. Na ausência dos documentos supracitados, não será considerado adimplido o fornecimento, permanecendo o curso do prazo previsto no item 7.4.

12.1.5. Substituir ou reparar, às suas expensas, os materiais com avarias ou defeitos na forma e prazos determinados nos itens 7.12 e 10 deste Termo de Referência (Da Garantia dos Produtos).



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

12.1.6. Retirar, às suas expensas, materiais excedentes ao quantitativo pedido ou que não corresponderem às especificações, bem como as amostras não aprovadas, na forma dos itens 6.4 e 7.13.

12.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

12.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.1.10. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las, em um prazo **máximo de 15 (quinze) dias úteis**.

12.1.10.1. O prazo para a recuperação das áreas ou bens relacionados neste item será acordado entre as partes ou determinado pelo CONTRATANTE, conforme a relevância e urgência da ocorrência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de descumprimento a ser apurado em procedimento próprio (garantida a ampla defesa e o contraditório), à aplicação de sanções administrativas, no caso de cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução contratual;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021:



- a) Advertência pela incidência na infração disposta no subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora, por dias úteis de atraso injustificados no adimplemento da obrigação, calculada nos casos e na forma dos parâmetros da tabela I do item 13.5;
- c) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor do contrato, por qualquer das infrações previstas no item 13.1;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 desta licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.5 a 13.1.9; bem como pelas infrações listadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de multa de mora e compensatória (item 13.2 “b” e “c”) poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções.

13.5. As ocorrências de descumprimento contratual, que incidem multa moratória, respeitarão o tempo, os percentuais de incidência e as bases de cálculo definidas na tabela abaixo:



TABELA I					
Ocorrência		Item do TR	Período de atraso (dias úteis)	Percentual de incidência por dia útil de atraso (por lote)	Base de Cálculo (por lote)
1	Não responder à notificação enviada pelo Órgão Fiscal, em até 02 (dois) dias úteis, contadas da data do envio do respectivo comunicado.	7.1.1 e 14.1	1 a 30	Lote 1: 7,5%	Valor contratado do item 1.1: arquivo em aço
				Lote 2: 6%	Valor contratado do item 2.1: roupeiro em aço
				Lote 3: 3%	Valor contratado do item 3.1: armário em aço tipo roupeiro
2	Não cumprimento dos seguintes prazos: 1. Prazo de entrega do material empenhado. 2. Prazo da substituição do material entregue com defeito.	7.4 e 7.12	1 a 30	Lote 1: 3%	Valor do empenho
				Lote 2: 2,5%	
				Lote 3: 1,2%	
3	Não cumprimento do prazo para substituição do material com defeito dentro do prazo de garantia.	10.1.2	1 a 30	Lote 1: 3,3%	Valor contratado do item 1.1: arquivo em aço
				Lote 2: 3,3%	Valor contratado do item 2.1: roupeiro em aço
				Lote 3: 3,3%	Valor contratado do item 3.1: armário em aço tipo roupeiro
4	Não recuperar ou ressarcir danos em áreas ou bens do MPRJ, ocorridos em razão de suas atividades contratuais, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis , ou conforme definido pelo Órgão Fiscal e acordado entre as partes.	12.1.10 e 12.1.10.1	1 a 30	Lote 1: 28%	Valor contratado do item 1.1: arquivo em aço
				Lote 2: 22%	Valor contratado do item 2.1: roupeiro em aço
				Lote 3: 11,5%	Valor contratado do item 3.1: armário em aço tipo roupeiro



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

13.6. Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 13.5, fica estabelecido o seguinte critério para definição da base de cálculo:

- a) A incidência “por dia útil de atraso (por lote)” será aplicada em dias úteis nos quais perdurar o descumprimento da obrigação, e será considerado o percentual específico por lote, nos termos da tabela I disposta no item 13.5.

13.7. Os atrasos injustificados acima do período de **30 (trinta) dias úteis** serão considerados inexecução parcial ou total do contrato, conforme a parcela da obrigação inadimplida, podendo incidir nestes casos o disposto na alínea “c” do item 13.2;

13.8. O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória, ainda que a hipótese específica de inadimplemento não esteja expressamente prevista na tabela constante no item 13.5, desde que se trate de obrigação contratual clara e exigível, respeitando-se, em todos os casos, os parâmetros determinados no dispositivo.

13.9. A aplicação de multas de mora e compensatória, na forma do item 13.4, não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste processo licitatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. No caso da multa aplicada e das indenizações cabíveis serem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando aplicável) ou cobrada judicialmente.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em estrita observância aos ritos, procedimentos e garantias estabelecidos no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 (Arts. 155 a 163), assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da infração.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Para fins de contagem de prazos, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscal deverá ser respondida em até **02 (dois) dias úteis**, contadas da data do envio da respectiva notificação.

14.2. Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação deverão ser atendidos imediatamente, considerando a urgência e relevância da ocorrência, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

14.3. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material ou serviço fornecidos ou prestados.

14.4. Ao Órgão Fiscal caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.



14.5. A Tabela II abaixo tem caráter meramente informativo e consiste em compilado dos principais prazos a serem observados pela CONTRATADA no âmbito deste Termo de Referência. Ela não exaure a totalidade dos prazos previstos no documento, tampouco substitui a leitura integral deste Termo de Referência, permanecendo válidas e plenamente exigíveis todas as disposições nele constantes:

TABELA II		
Evento	Item do TR	Prazo
Apresentação de esclarecimentos sobre a proposta de preços	Item 4.3.1	02 (dois) dias úteis
Apresentação de documentação técnica	Item 5.1	02 (dois) dias úteis
Esclarecimentos sobre documentação técnica	Item 5.2.1	02 (dois) dias úteis
Apresentação de amostras	Item 6.2.2	15 (quinze) dias úteis
Manifestação de interesse para acompanhar análise	Item 6.2.7.1	Antecedência mínima de 01 (um) dia útil
Substituição de amostra não aprovada	Item 6.2.9	10 (dez) dias úteis
Retirada de amostra não aprovada	Item 6.4.	10 (dez) dias úteis
Resposta a notificações do Órgão Fiscal	Itens 7.1.1 e 14.1	02 (dois) dias úteis
Restituição da Nota de Empenho assinada	Item 7.2	02 (dois) dias úteis
Entrega dos materiais	Item 7.4	40 (quarenta) dias úteis
Agendamento da entrega	Item 7.7	Mín. 02 dias úteis de antecedência
Substituição de material considerado insatisfatório	Item 7.12	15 (quinze) dias úteis
Retirada de materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações	Item 7.13	10 (dez) dias úteis
Substituição ou reparo de materiais em garantia	Item 10.1.2	15 (quinze) dias úteis
Recuperação de áreas ou bens danificados	Item 12.1.10	15 (quinze) dias úteis



15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Setor	Responsável / Cargo
Gerência de Patrimônio	Gianluca Castilho de Castro Analista do MPRJ Mat. 9645
	Marcelo Polifke Galvão Técnico do MPRJ Mat. 2404

16. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo
Rodrigo Cabral Benites de La Torre Gerente de Patrimônio Matrícula: 6738